



MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC/DAD/DTI/PF

TERMO ADITIVO Nº 2/2022-SELIC/DAD/DTI/PF

Processo nº 08206.000208/2020-86

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 03/2021-
DTI/PF, QUE ENTRE SI
CELEBRAM
A **UNIÃO**, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA, POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA
DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E
INOVAÇÃO DA POLÍCIA
FEDERAL, E A
EMPRESA **GARTNER DO
BRASIL SERVIÇOS DE
PESQUISAS LTDA.**

A **UNIÃO**, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal, com sede no SAIS Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representada pelo Senhor JOÃO VIANEY XAVIER FILHO, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, Matrícula 9263, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 16.132, de 20 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 077, de 26 de abril de 2022, página 03, da Direção-Geral da Polícia Federal, designado Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal por meio da Portaria nº 293 da Casa Civil da Presidência da República, publicada em 31 de março de 2022, Edição 62, Seção 2, Página 2 do Diário Oficial da União, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.165/0001-40, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima 4.300, 8º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04545-042, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. CESAR VELLOSO DE CARVALHO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 19984363, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 514.897.836-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.000208/2020-86 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 03/2021-DTI/PF, decorrente do Ato de Inexigibilidade nº 1/2021, publicado no DOU em 27 de janeiro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 03/2021-DTI/PF por um período de 12 (doze) meses, contados de **29/01/2023 a 29/01/2024**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas de mercado em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, aconselhamento imparcial em TIC, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio à consulta, à interpretação e à aplicação das informações contidas nas referidas bases, contemplado pelos itens abaixo discriminados a serem executados de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses e em conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico - PB (SEI 17415561).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de **R\$ 1.170.969,75** (um milhão, cento e setenta mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200342/00001

Fonte: 0100000000

PRTES: 172371

Elemento de Despesa: 339040

PI: PF99900TI22

Nota de Empenho: 2022NE000027

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Em decorrência deste instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, parágrafo segundo da Lei 8666/93 e com a cláusula sétima do contrato 03/2021- DTI/PF e item 5.11 do Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito da contratada em pleitear reajuste deste contrato, conforme condições previstas na cláusula sexta do contrato e item 16 do Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes deste Termo, ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, o presente instrumento foi lavrado digitalmente, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília-DF, na data de assinatura do Termo Aditivo digital.

JOÃO VIANEY XAVIER FILHO
Delegado de Polícia Federal
Matrícula: 9.263 - Classe Especial
Diretor Substituto da DTI/PF

CESAR VELLOSO DE CARVALHO
Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda

Testemunhas:

Referência: Processo nº 08206.000208/2020-86

SEI nº 26256787